

O disposto nas presentes condições gerais de adesão (“**Condições de Adesão**”) é aplicável e rege o contrato celebrado entre Luís Miguel Ferreira João, legal representante da marca “**3 Virtudes**”, registada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, inserida no boletim da propriedade industrial número 245/2014 e o/a cliente (“**Cliente**”), devidamente identificado no formulário de pré-inscrição (“**Formulário de Pré-inscrição**”), relativamente ao acesso e utilização pelo/a cliente de serviços 3 Virtudes identificados em contrato. (“**Contrato de Prestação de Serviços**”)

1) Objecto e Celebração do Contrato

1.1 - Objecto. O Contrato tem como objecto o acesso e prática dos Serviços da 3 Virtudes pelo/a Cliente, para aquisição de Pacotes, Mensalidades e Personalização de Serviços.

1.2 - Celebração do Contrato. O Contrato está sujeito à aceitação, pela 3 Virtudes, do pedido de adesão efectuado pessoalmente pelo/a Cliente, ou electronicamente através do Site, com o preenchimento do formulário de pré-inscrição aí existente (“**Pré-inscrição**”). No caso do pedido de adesão ser efectuado electronicamente, a 3 Virtudes terá um período de 5 dias para aceitação do mesmo e entrar em contacto com o cliente. Após aceitação do pedido de adesão é emitido um contrato em duplicado (“**Contrato de Prestação de Serviços**”). O contrato considera-se celebrado aquando assinado por ambas as partes.

2) Modalidades de Adesão, Suplementos e Alteração

2.1 - Modalidades de Adesão. Ao inscrever-se nos Serviços 3 Virtudes, o/a Cliente pode optar por uma das seguintes modalidades de adesão (“**Modalidades de Adesão**”):

I) Sessão Avulsa. Modalidade de Adesão, denominada **Sessão Avulsa**, segundo a qual é conferida ao/a Cliente o direito, nos termos das Condições de Adesão e do Regulamento dos Serviços, a utilizar uma sessão de uma modalidade a cada momento disponíveis no site, implicando o preenchimento do formulário de Pré-inscrição e um prazo de 2 semanas para usufruto da sessão.

II) Personalização de Serviços. Modalidade de Adesão, denominada **Personalização de Serviços**, segundo a qual é conferida ao/a Cliente o direito, nos termos das Condições de Adesão e do Regulamento dos Serviços, a escolher diferentes modalidades a cada momento disponíveis no site, implicando a celebração do Contrato por um prazo a definir pela 3 Virtudes em função do número e do tipo de modalidades escolhidas.

III) Pacotes. Modalidade de Adesão, denominada **Pacotes**, segundo a qual é conferida ao/a Cliente o direito, nos termos das Condições de Adesão e do Regulamento dos Serviços, a usufruir de um conjunto de serviços, de uma ou várias modalidades pré-definidas a cada momento disponíveis no site, implicando a celebração do Contrato por um prazo a definir pela 3 Virtudes em função do pacote escolhido.

IV) Mensalidades. Modalidade de Adesão, denominada **Mensalidades**, segundo a qual é conferida ao/a Cliente o direito, nos termos das Condições de Adesão e do Regulamento dos Serviços, a usufruir de um conjunto de serviços, de uma ou várias modalidades pré-definidas a cada momento disponíveis no site, implicando a celebração do Contrato por um prazo de um mês, findo qual é automaticamente renovado por períodos de um mês.

2.2 - Alterações pelo/a Cliente. Alteração de Modalidade de Adesão: É permitido ao/a Cliente, a todo o momento e sem custos adicionais, solicitar a alteração de uma Adesão sem Compromisso para uma Adesão com Compromisso, mas o contrário só é possível no final do Período de Compromisso aplicável. Qualquer alteração prevista nesta cláusula deve ser efectuada pelo/a cliente através do Site, entrando em vigor, após aceitação da 3 Virtudes, no período quinzenal de facturação imediatamente seguinte à data da sua solicitação. A alteração considera-se automaticamente aceite pela 3 Virtudes após a celebração de um novo contrato. Não obstante, pode a alteração ser recusada pela 3 Virtudes via e-mail, no prazo de 5 dias contados dessa mesma data, caso em que a alteração fica sem efeito.

2.3 - Alterações pela 3 Virtudes. Fruto de eventuais alterações na política comercial da 3 Virtudes, esta reserva-se o direito de alterar, a todo o momento, as características das Modalidades de Adesão e de outros serviços e/ou suplementos adicionais, que produzirão efeitos a partir do mês seguinte à data da afixação da alteração no site, o que o/a Cliente reconhece e aceita.

3) Acesso e Utilização aos Serviços

3.1 - Idade mínima. A utilização dos Serviços é permitida sem restrições a maiores de 18 anos e permitida a menores e idade apenas com consentimento por escrito dos responsáveis de educação.

3.2 - Colaboradores. Os Colaboradores são indivíduos devidamente credenciados pela 3 Virtudes (mas independentes desta) e identificados como Colaboradores (“**Colaboradores**”), disponíveis para serem contratados pelo/a Cliente, para a realização dos Serviços 3 Virtudes. Os termos e condições dos serviços, tais como o horário, duração, preço e objecto, são acordados e fixados no site, sendo a 3 Virtudes totalmente alheia a quaisquer prejuízos que daí possam advir para o/a Cliente. A 3 Virtudes só credenciará como Colaboradores os indivíduos que, no seu entender, reúnam as habilitações académicas e experiência profissional necessárias, sem que isso constitua, porém, uma garantia quanto à qualidade das sessões.

3.3 - Horário. O horário de funcionamento dos serviços é das 06.00h às 22:00h, todos os dias da semana, mediante disponibilidade dos Colaboradores dos serviços 3 Virtudes.

3.4 - Alterações. Devido à permanente actualização do mercado, a 3 Virtudes reserva-se o direito de, em qualquer momento, adicionar ou alterar os serviços prestados e/ou os equipamentos e actividades disponíveis, de forma a salvaguardar os melhores interesses dos Clientes ou em virtude de alterações na sua política comercial, o que o/a Cliente reconhece e aceita.

4) Direitos dos Clientes

Direitos. São, designadamente, direitos do/a Cliente/a:

(I) Aquisição de Serviços. Direito de aquisição de cada um dos serviços disponíveis pela 3 Virtudes, nos termos previstos no Contrato.

(II) Usufruto de Serviços. Direito à realização da totalidade dos serviços adquiridos, com acompanhamento de Colaboradores 3Virtudes devidamente credenciados, nos termos previstos do Contrato.

5) Deveres dos Clientes

Deveres. Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, são deveres do/a Sócio/a:

(I) Dados do Cliente. Fornecer todos os dados necessários para a elaboração do contracto e criação da Ficha de Cliente via Correio Electrónico ou Telefone, assumindo total veracidade dos mesmos.

(II) Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto. Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, o cliente assegura não ter qualquer tipo de contra-indicações para a prática de qualquer actividade física que pretenda efectuar pela 3 Virtudes, assumindo total responsabilidade pelo incumprimento deste dever.

(III) Cumprimento do Regulamento da 3 Virtudes. O cliente assume ter conhecimento do regulamento de funcionamento do/dos serviços.

(IV) Recomendações da 3 Virtudes. Seguir as recomendações e/ou instruções fornecidas pela 3 Virtudes ou pelos seus Colaboradores em qualquer serviço adquirido.

(V) Dever Geral de Urbanidade. Comportar-se com urbanidade nas relações com todos os colaboradores da 3 Virtudes.

(VI) Pagamentos. Cumprir pontualmente com a obrigação de pagamento da quota dos serviços adquiridos, de acordo com a tabela de preços da 3 Virtudes a cada momento em vigor.

(VII) Utilização com Finalidades Lucrativas. Abster-se de utilizar os serviços 3 Virtudes com finalidades lucrativas, excepto mediante autorização por escrito pela administração da 3 Virtudes.

(VIII) Utilização dos Serviços com Recurso a Terceiros. Abster-se de recorrer a terceiros para a realização de qualquer serviço 3 Virtudes, excepto se previamente autorizado por escrito pela administração da 3 Virtudes.

6) Pagamentos

6.1 - Taxa de Adesão e Seguro. A adesão do/a Cliente pode estar sujeita ao pagamento de uma Taxa de Adesão e Seguro, de acordo com o disposto na lista de preços em vigor à data da adesão e no contrato.

6.2 - Quota e Suplementos. Em função da Modalidade de Adesão e dos suplementos escolhidos pelo/a Cliente, e independentemente da utilização dos serviços, deve o/a Cliente pagar à 3 Virtudes, os valores calculados de acordo com a lista de preços da 3 Virtudes a cada momento em vigor, e inicialmente indicados no contrato, por Pagamento Multibanco ou Transferência Bancária. Qualquer serviço adquirido pelo/a cliente deverá ser pago até ao momento de celebração do contrato e as mensalidades deverão ser pagas até ao oitavo dia de cada mês.

6.3 - Actualização da lista de preços. Os preços constantes da lista de preços da 3 Virtudes serão actualizados anualmente (apenas para efeitos de aumentos), de forma automática, no mês de Fevereiro, sem necessidade de aviso prévio ao/a Cliente. A actualização será efectuada de acordo com a taxa de variação média do índice harmonizado dos preços no consumidor nacional em Janeiro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente aos doze meses anteriores. Sem prejuízo do referido anteriormente, a 3 Virtudes reserva-se ainda o direito de alterar a todo o momento, com fundamento em alterações da sua política comercial, no aumento de custos da actividade, excesso de procura, alterações económicas, sociais e/ou políticas profundas na sociedade ou alterações legislativas, a sua lista de preços, mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, o que o/a Sócio/a reconhece e aceita.

6.4 - Meios de pagamento. Quaisquer valores devidos pelo/a Cliente ao abrigo do presente Contrato podem ser pagos através de um dos meios de pagamento seguintes:

(I) Multibanco. O Cliente poderá proceder ao pagamento dos serviços via multibanco:

a) Pagamento a efectuar após emissão de documento de cobrança de serviços emitido pela 3 Virtudes que indicará os dados da “Entidade”, “Referência” e “Valor dos serviços”. O pagamento é aceite pela 3 Virtudes quando efectuados dentro dos prazos limite indicados no documento de cobrança.

(II) Transferência Bancária. O Cliente poderá também efectuar o pagamento por transferência bancária para o seguinte NIB: 0035 0746 0000 8593 90021 (Luís João), fazendo-o acompanhar de um comprovativo do pagamento que deverá ser enviado para o e-mail da 3 Virtudes.

6.5 - Utilização imediata dos serviços. A utilização imediata dos serviços após a adesão do/a Cliente depende da recepção, pela 3 Virtudes, dos pagamentos iniciais devidos. Como tal, caso pretenda fazê-lo, deve optar pelo pagamento desses montantes através de transferência bancária ou multibanco.

6.6 - Alteração de meio de pagamento. É permitido, a todo o tempo, a alteração do meio de pagamento escolhido pelo/a Cliente, desde que avisado à 3 Virtudes por escrito com uma antecedência de 15 dias ao próximo pagamento.

6.7 - Falta de Pagamento. Quando o pagamento da quota não seja efectuado por motivo imputável ao/a Cliente ou à instituição bancária por este indicada, qualquer serviço adquirido à 3 Virtudes ficará suspenso até liquidação da dívida.

6.8 - Facturas electrónicas. A 3 Virtudes procederá ao envio das facturas correspondentes aos serviços adquiridos para o e-mail indicado pelo/a Cliente no Formulário Pré-inscrição.

7) Benefícios, Promoções e Descontos

7.1 - Acesso a benefícios. Em função dos acordos celebrados pela 3 Virtudes com terceiros (“Parceiros”) e que estejam em vigor à data da celebração do Contrato, este pode ter acesso a descontos e tarifas especiais (“Benefícios”) na realização de uma adesão, desde que se encontre plenamente legitimado pelo Parceiro para a obtenção dos Benefícios e introduza correctamente o seu número identificativo. A 3 Virtudes reserva-se o direito de contactar o Parceiro para a obtenção de confirmação quanto à aplicabilidade dos Benefícios a um/a Cliente.

7.2 - Acesso a promoções e descontos. Para além do disposto na cláusula 7.1, a 3 Virtudes pode efectuar no Site, com âmbito temporalmente limitado ou não, determinadas promoções (“Promoções”) e descontos (“Descontos”) nos serviços adquiridos pelo/a Cliente.

7.3 - Condições aplicáveis. As condições seguintes são aplicáveis aos Benefícios, Promoções e Descontos:

(I) Código promocional. Para benefício de determinadas Promoções e/ou Descontos, pode ser solicitado ao/a Cliente a introdução de um código promocional (“Código Promocional”) ou o pagamento antecipado da taxa de adesão e/ou quota;

(II) Confirmação de disponibilidade. Os Benefícios, Promoções e Descontos estão sujeitos a confirmação de disponibilidade;

(III) Limitações e utilização abusiva. A 3 Virtudes reserva-se o direito de cancelar os Benefícios, Promoções e/ou Descontos ou de rejeitar um Código Promocional quando o valor total dos Códigos Promocionais já utilizados exceder um determinado valor financeiro ou quando os mesmos sejam utilizados de forma fraudulenta (designadamente, por quem não seja o seu titular/beneficiário);

(IV) Não transmissibilidade. Os Benefícios, Promoções e Descontos não são transmissíveis a terceiros;

(V) Responsabilidade. A utilização de mecanismos fraudulentos para a obtenção de Benefícios, Promoções ou Descontos responsabiliza o/a Clientes nos termos gerais e confere à 3 Virtudes o direito de escolher entre (a) a aplicação da quota sem desconto e (b) a resolução do Contrato.

7.4 - Cancelamento e alterações. Dada a sua natureza tendencialmente temporária e limitada, a 3 Virtudes reserva-se o direito de cancelar e/ou alterar a qualquer momento os Benefícios, Promoções e Descontos em virtude de alterações na sua política comercial, o que o/a Cliente reconhece e aceita.

8) Vigência do Contrato

8.1 - Mensalidade. O Contrato é celebrado, caso o/a Cliente tenha optado pela Adesão a um serviço de mensalidade, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo.

8.2 - Sessão Avulsa, Personalização de Serviços e Pacotes. Nas modalidades de sessão avulsa, personalização de serviços e pacotes, o Contrato considera-se celebrado sem fidelização.

9) Suspensão do Contrato

9.1 - Não é concedida ao/a Cliente a opção de suspender o Contrato.

9.2 - Casos Fortuitos ou de Força Maior. Caso ocorra um caso fortuito ou de força maior (como, por exemplo, decisões governamentais, inundações, incêndios, explosões, acidentes, guerras, requisições civis ou greves) que impeça a 3 Virtudes de prestar, no todo ou em parte, serviços ao/a Cliente (“Caso Fortuito ou de Força Maior”), tal situação não confere ao/a Cliente o direito a qualquer compensação nem a exonerar-se ou a suspender, ainda que parcialmente, a obrigação de pagamento da quota e eventuais suplementos.

10) Cessaçao do Contrato

10.1 - Incumprimento. Caso alguma das Partes (“Parte Inadimplente”) incumpra qualquer uma das disposições do presente Contrato ou da lei, e

esse incumprimento for grave ou a Parte Inadimplente não o sanar no prazo de 30 dias fixado por comunicação escrita da outra Parte ("Parte Adimplente") para o efeito, ocorre uma situação de incumprimento definitivo do Contrato, podendo a Parte Adimplente resolver o Contrato, limitar-se a exigir uma indemnização por danos sofridos (incluindo honorários e despesas de advogados) e, no caso da 3 Virtudes, recusar o acesso do Cliente aos serviços até à sanção do incumprimento. Para efeitos do Contrato, considera-se incumprimento grave, aquele que, pela sua gravidade ou reiteração, torne a subsistência do vínculo contratual inexigível para a Parte Adimplente.

10.2 - Resolução pela 3 Virtudes. Sem prejuízo de quaisquer outros fundamentos legais, e do disposto na cláusula 10.1, pode a 3 Virtudes resolver o Contrato nas situações seguintes:

(I) Mora. Mora superior a 30 dias no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária pelo/a Cliente;

(II) Violação regulamentar ou contratual. Violação grave, pelo/a Cliente, do Regulamento dos Serviços ou do disposto no presente Contrato;

(III) Violação do dever de informação. Prestação de informações erróneas e/ou fraudulentas pelo/a Cliente à 3 Virtudes, designadamente no acto de adesão aos serviços.

10.3 - Consequências da resolução. Resolvido o Contrato pela 3 Virtudes nos termos da cláusula 10.1 ou da cláusula 10.2, tem esta direito a exigir do/a Cliente o pagamento de todos os montantes vencidos e não pagos decorrentes da execução do Contrato, bem como uma indemnização por danos decorrentes do incumprimento e da resolução do Contrato (incluindo honorários e despesas de advogados). Tratando-se da resolução de um Contrato celebrado na modalidade de Mensalidade, é ainda devido pelo/a Cliente um montante equivalente ao desconto aplicado pela 3 Virtudes face à lista de preços em vigor à data da celebração do Contrato ou de alguma das suas renovações, consoante a que tenha ocorrido mais próxima da data de resolução, com referência à totalidade do Período de Compromisso em que a resolução ocorreu.

10.4 - Resolução pelo/a Cliente. Sem prejuízo de quaisquer outros fundamentos legais, e do disposto na cláusula 10.1, pode o/a Cliente resolver o Contrato de imediato nas situações seguintes, sem que tenha porém direito a qualquer compensação por esse facto:

(I) Direito ao arrependimento. Nos 5 dias seguintes à data de celebração do Contrato, sem necessidade de indicação de motivo, mediante carta registada com aviso de recepção dirigida para a sede social da 3 Virtudes, sendo-lhe devolvidos todos os montantes pagos, excepto se durante esse período utilizar pelo menos duas vezes os Serviços.

(II) Alterações ao Contrato. No caso de se verificar uma alteração do Contrato ou dos preços nos termos da cláusula 2.3 ou da parte final da cláusula 6.3, respectivamente, com a qual o/a Cliente não concorde, desde que manifeste o seu desacordo formalmente por escrito e resolva o Contrato até à data prevista para a entrada em vigor da alteração.

10.5 - Revogação pelo/a Cliente. O/A Cliente pode a todo o momento, no Contrato celebrado na modalidade de Mensalidade, proceder à sua revogação com efeitos imediatos ou a partir de uma determinada data, ficando porém obrigado a pagar à 3 Virtudes um montante equivalente ao desconto por esta aplicado (quando aplicável), face à lista de preços em vigor à data da celebração do Contrato ou de alguma das suas renovações ("Data Inicial"), consoante a que tenha ocorrido mais próxima da data de produção de efeitos da revogação ("Data da Revogação"), com referência ao período compreendido entre a Data Inicial e a Data da Revogação.

10.6 - Denúncia. Qualquer uma das Partes pode denunciar livremente o Contrato na modalidade de Mensalidade sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização por esse facto, desde que o faça com pelo menos 15 dias de antecedência face ao termo do respectivo Período de Compromisso, data em que a denúncia produzirá efeitos. Na modalidade de Sessão Avulsa, Personalização de Serviços e Pacotes, a denúncia é igualmente permitida, produzindo efeitos no termo do período quinzenal de facturação correspondente. Em qualquer dos casos, a denúncia do

Contrato não exonera o/a Cliente da obrigação de pagamento de quaisquer montantes vencidos ou exigíveis relacionados com o mesmo.

10.7 - Caso Fortuito ou de Força Maior. Ocorrendo um Caso fortuito ou de Força Maior, só constitui fundamento de resolução do Contrato caso perdure ininterruptamente durante, pelo menos, 30 dias.

11) Responsabilidade da 3 Virtudes

11.1 - Responsabilidade. A responsabilidade da 3 Virtudes perante o/a Cliente, a título contratual e extracontratual, incluindo por actos e/ou omissões dos seus representantes, trabalhadores ou colaboradores, só existe nos casos em que tenha procedido com dolo ou culpa grave, encontrando-se limitada, na medida do permitido pela legislação aplicável, aos montantes pagos pelo/a Cliente no âmbito do Contrato.

12) Dados Pessoais

Sujeição a Política de Privacidade. No preenchimento do Formulário de Pré-inscrição, serão solicitados ao/a Cliente determinados dados susceptíveis de o identificar ("Dados Pessoais"), que serão tratados pela 3 Virtudes, no estrito cumprimento da lei e de acordo com o disposto na Política de Privacidade do Site, disponível em: [Política de Privacidade](#).

Será também respeitada a confidencialidade de todos os dados recolhidos pelos colaboradores 3 Virtudes, resultantes da prestação dos serviços ao cliente.

13) Disposições Gerais

13.1 - Notificações e comunicações. Para os efeitos do Contrato, todas as notificações e comunicações entre as Partes devem ser efectuados por carta registada ou correio electrónico, para os endereços da 3 Virtudes. As Partes devem notificar-se reciprocamente de qualquer alteração dos seus elementos de identificação, produzindo a alteração efeitos no prazo de 30 dias contados da data da notificação.

13.2 - Compensação. O Cliente autoriza a 3 Virtudes a proceder à compensação, no pagamento de quaisquer montantes que venham a ser devidos pela 3 Virtudes ao Cliente ao abrigo do presente Contrato.

13.3 - Integralidade, prevalência e alterações ao Contrato. O disposto no Contrato (composto pelo Formulário de Pré-inscrição e as Condições de Adesão) constitui o acordo integral das Partes relativamente ao seu objecto e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos ou comunicações prévios, orais ou escritos, na medida em que estejam em conflito com as cláusulas aqui inseridas. Em caso de divergência entre o disposto nas Condições de Adesão e no Regulamento dos Serviços, as primeiras prevalecem sobre as segundas. Qualquer alteração ao Contrato só é válida quando feita por documento escrito, assinado por ambas as Partes, ou quando efectuada via e-mail, pelo Cliente, e aceite pela 3 Virtudes.

13.4 - Prazos. Salvo estipulação em contrário, os prazos previstos no Contrato são contados de forma corrida. Os prazos que terminem num dia que não seja um Dia Útil (isto é, um dia que seja feriado nacional, Sábado ou Domingo) transferem-se para o Dia Útil seguinte.

13.5 - Domicílio convencionado. As Partes convencionam, como local onde se têm por domiciliadas para o efeito de citação ou notificação em caso de litígio, as moradas que constam do Formulário Pré-inscrição, susceptíveis de serem alteradas nos termos da cláusula 13.1.

13.6 - Lei aplicável e foro. O Contrato rege-se pela lei Portuguesa e para a resolução de todo e qualquer diferendo ou litígio directa ou indirectamente relacionado com o mesmo, é territorialmente competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, foro que as Partes convencionam com expressa renúncia a qualquer outro.